

= Continuação do Boletim-Geral Ostensivo nº 053 de 21 de março de 2022 =

Permanência/Recepção do QCG (das 07h às 13h) – ST 1993010013-40 Edimilson / 3º Sgt 1992070138-26 Williams, 3º Sgt 1998070223-80 Michael	CCSV
Permanência na Guarda do QCG (24 horas) – 3º Sgt BESP 2010080002-75 J. Gois, 3º Sgt BESP 1981020003-10 Gervasio / Cb BESP 2003060005-17 Agnaldo	BESP
REFORÇO DA GUARDA DO QCG	
Portão Lateral (das 07h às 19h) – 3º Sgt 1993040037-30 A. Edson	CCSV
DESPACHANTES – CIOSP	
1º Turno – 1º Sgt 2006090175-36 Fernando, 3º Sgt 1992070048-37 Fontes, 3º Sgt 1996080060-71 Laurindo, 3º Sgt 1998120066-02 Eduardo / Cb 2006090433-40 Wesley, Cb 2014070149-04 Hilário	COPOM
2º Turno – 1º Sgt 1998070324-45 Adelino, 3º Sgt 1991110133-59 Nascimento, 3º Sgt 1998080002-30 Alessandro / Cb 2002050106-94 Ribeiro / Sd 2014070463-39 Felipe	COPOM
3º Turno – ST 1993040210-81 França / 1º Sgt 1988030019-50 Bomfim, 3º Sgt 1998070246-10 Rivando / Cb 2006090075-60 Bianca / Sd 2014070124-89 Hernandes	COPOM

= 2ª PARTE =**= INSTRUÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS =
(SEM ALTERAÇÃO)****= 3ª PARTE =****I = ASSUNTOS GERAIS =****1 – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL****a) TRANSCRIÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA – RETIFICAÇÃO**

Instrução Normativa nº 002/2022, de 03 de fevereiro de 2022

Altera a subordinação operacional de Unidades e Subunidades Especializadas da Polícia Militar sediadas na capital e no interior do Estado, previstas no art. 30 e cria o Comando do Policiamento Militar Especializado – CPME, a partir da estrutura prevista no art. 31 da Lei nº 3.669, de 09 de novembro de 1995, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA PMSE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação policial militar, especialmente o disposto no art. 4º da Lei 3.669, de 07 de novembro de 1995 e considerando a necessidade de regular na estrutura organizacional da Polícia Militar as atividades operacionais desenvolvidas pelas Unidades e Subunidades da PMSE sediadas na capital e no interior do Estado, em razão do desenvolvimento do Estado e o consequente surgimento de novas missões para a Polícia Militar nas regiões correlatas;

Considerando que o CPMC é hoje composto operacionalmente por 08 (oito) OPM's de área, sendo 04 (quatro) Batalhões e 04 (quatro) Companhias Independentes, além das diversas Unidades Especializadas;

Considerando que o CPMI é hoje composto operacionalmente por 10 (dez) OPM's de área, sendo 08 (oito) Batalhões e 02 (duas) Companhias Independentes, e 02 (duas) especializadas, o BPRv, que realiza o Policiamento Rodoviário Estadual e a CIOPAC, que realiza o policiamento especializado em área de Caatinga;

Considerando que os 12 (doze) Batalhões que desenvolvem o Policiamento

= Continuação do Boletim-Geral Ostensivo nº 053 de 21 de março de 2022 =

Ostensivo Geral, se encontram distribuídos nos 09 (nove) Territórios que constituem a Capital e o Interior do nosso Estado: Capital, Região Metropolitana, Baixo São Francisco, Agreste Central, Alto Sertão, Sul, Centro Sul, Leste e Médio Sertão, contando cada Região com 01 (Batalhão). Exceção feita à Capital, que comporta o 1º, o 8º, o BPtrur e a 6ª CIPM, a Região Metropolitana, que comporta o 5º BPM, a 1ª, 2ª e 3ª CIPM, a Região Sul, que comporta o 6º BPM e a 3ª Cia do 11º BPM, e a Região Centro Sul, que conta com o 7º BPM e com as 1ª e 2ª Cias do 11º BPM;

Considerando que o desenvolvimento sócio-político-geográfico-econômico da Capital e dos Municípios do Interior do Estado, com o passar do tempo, vem contribuindo para o aumento da criminalidade (especialmente o tráfico de drogas), exigindo da Polícia Militar a reestruturação organizacional de suas Unidades e Subunidades e a melhoria de todo aparato policial, pois os meios humanos, materiais e tecnológicos alocados na capital e no interior precisam corresponder às novas demandas dos Municípios;

Considerando finalmente que no propósito de aperfeiçoar e dinamizar a alocação dos recursos financeiros, humanos, materiais e tecnológicos e, com isto, contribuir para a melhoria do policiamento em todas as Regiões do Estado, a criação de um Comando do Policiamento Militar Especializado - CPME, alicerçado nos aspectos geográficos, sociais, econômicos, políticos e criminológicos de cada Município, irá proporcionar uma melhor gestão, coordenação, controle, efetividade e especialização das ações administrativas e operacionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Comando do Policiamento Militar Especializado – CPME, dentre os órgãos de execução da Polícia Militar do Estado de Sergipe – PMSE, a partir da estrutura prevista no art. 31, da Lei nº 3.669, de 09 de novembro de 1995, diretamente subordinado ao Comandante Geral da PMSE, com a missão de coordenar operacional e administrativamente as ações das Unidades Especializadas de policiamento ostensivo especificadas no parágrafo único, do artigo 2º desta, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

Parágrafo único – O CPME será sediado no Quartel do Comando Geral, s/n, Bairro Centro, no município de Aracaju/SE.

Art. 2º. O CPME compreende:

I – Comandante;

II – Chefe do Estado Maior;

a) – Seção Administrativa;

b) – Seção de Operações;

c) – Seção de Eventos; e

d) – Seção de Planejamento.

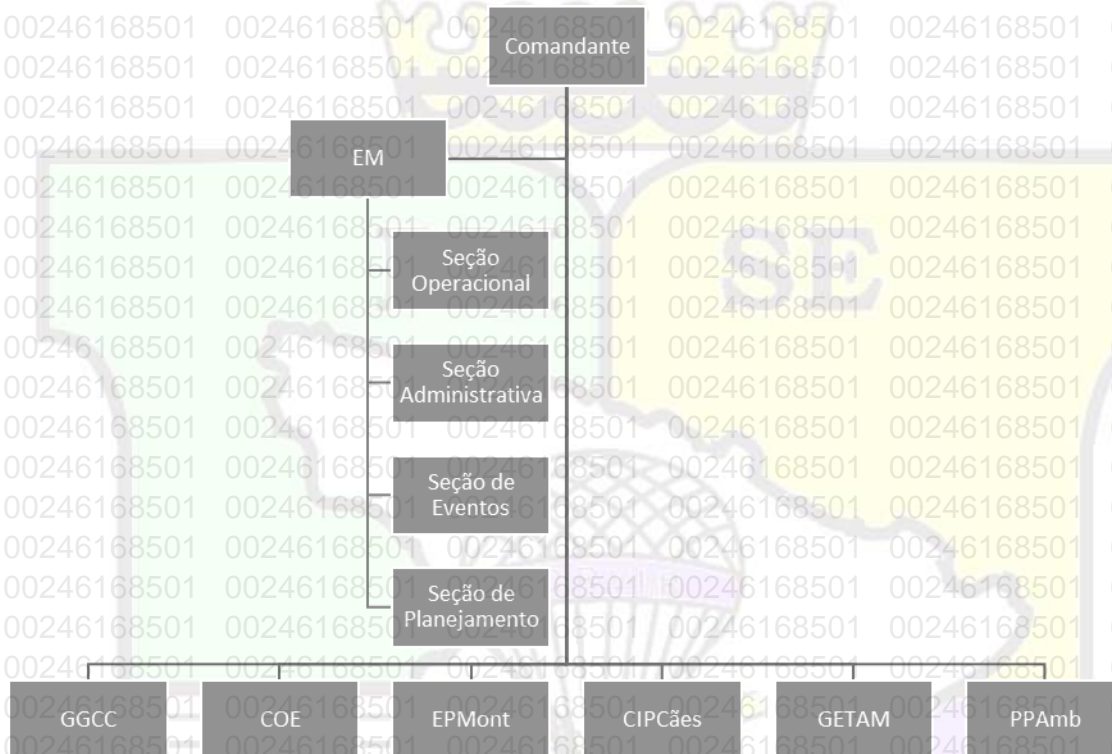
Parágrafo único. Ficam diretamente subordinadas ao CPME o Grupo de Gestão de Crises e Conflitos (GGCC); o Comando de Operações Especiais (COE); o Esquadrão de Polícia Montada (EPMont); a Companhia Independente de Policiamento com Cães (CIPCães); o Grupamento Especial Tático de Motos (GETAM); e o Pelotão de Polícia Ambiental (PPAmb),

Marcony Cabral Santos - Cel QOPM
Comandante-Geral

= Continuação do Boletim-Geral Ostensivo nº 053 de 21 de março de 2022 =

cujas estruturas e atribuições previstas nos instrumentos normativos em vigor permanecem inalteradas, promovendo-se as adequações administrativas necessárias, em decorrência da criação do CPME por meio desta IN.

Art. 3º. Fica estabelecido para as funções administrativas e OPM's o organograma a seguir:



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 16 de março de 2022.

MARCONY CABRAL SANTOS – CORONEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMSE

Em consequência:

- Em substituição ao publicado no Item 5 da página nº 527, do BGO nº 026, de 07 de fevereiro de 2022;
- Torna sem efeito o publicado no Item 1 da página nº 697, do BGO nº 035, de 18 de fevereiro de 2022;
- Em retificação ao publicado no BGO nº 051, de 16 de março de 2022;
- Todos os elementos subordinados tomem conhecimento e adotem as providências